

**Resolução CRP nº. 004/2016**

**Regulamenta a utilização de recursos financeiros da instituição para participação em eventos científicos e políticos da profissão.**

*Considerando que o Conselho Regional de Psicologia, é uma instituição pública criada através da Lei nº 5.766/71, que institui o Sistema Conselhos de Psicologia, e tem a função de zelar pela profissão de psicólogo no estado de Pernambuco;*

*Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;*

*Considerando que a administração de recursos públicos deve obedecer estritamente ao que determina a legislação pertinente;*

*Considerando a obrigatoriedade do Princípio da Transparência na administração dos recursos públicos, reforçada pela Lei nº 12.527 de 18/11/2011;*

*Considerando a responsabilidade jurídica, pessoal e penal dos gestores dos Conselhos de Classe sobre o uso dos recursos públicos sob sua direção;*

*Considerando a importância da capacitação profissional e política nos assuntos de interesse da profissão de Psicólogo, no exercício de atividade representativa da classe;*

*Considerando a necessidade de regulamentar os recursos destinados a atividades representativas dessa natureza de forma a garantir a equidade de concorrência entre representantes da classe, e o melhor aproveitamento para o CRP-02;*

*Considerando que a participação em atividades representativas deve atender primordialmente e exclusivamente o interesse da instituição;*

*Considerando a decisão proferida na 30ª Plenária Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2016.*

O Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região resolve:

Art. 1º. Todas as participações de representantes do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região que utilizem recursos financeiros da instituição devem obedecer ao disposto nessa Resolução.

